

Termo de Referência

PROCESSO Nº 83/2025

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de móveis sob medida no mesmo padrão dos já existentes no Instituto, garantindo padronização estética e funcional dos ambientes.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Preço. Unid	Preço Total
1	Mesa em L 2X 1800X750X700. Tampo de laterais 50mm	1	3.507,00	3.507,00
2	Aparador 2 portas e 3 gavetas. 1500X900X550. Tampo 25MM	1	3.575,00	3.575,00
3	Gaveteiro Móvel 03 Gavetas 500X660X500. Tampo 25mm	1	2.970,00	2.970,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.052,00		

1.2- Bens a serem reproduzidos de acordo com o padrão atual dos móveis do instituto, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHES
1	Mesa em L	TAMANHO: 1800 X 1800 X 750 X 700; Curva arredondada abalada sem emendas no tampo; MDF 1 LINHA COR Nude com Carvalho Treviso (padrão já existente no instituto); MDF de qualidade padrão Berneck (padrão já existente no instituto); Tampo e laterais - Tamburato 50mm; Fundos reforçado em MDF 1 LINHA DE 18mm; Com sapata reforçada e suporte para CPU em MDF 1 LINHA DE 15mm
		Tamanho: 1500 de largura; 900 de altura; 550 de profundidade; Caixaria e fundo reforçados em MDF 1 LINHA 15mm; Frente e prateleiras EM MDF 1 LINHA 18mm;

2	Aparador 2 portas e 3 gavetas.	Tampo EM MDF 1 LINHA DE 25mm; Cor nude com Carvalho Treviso (padrão já existente no instituto); MDF de qualidade padrão Berneck (padrão já existente no instituto); Puxador perfil Y; Gavetas com trilhos não aparente; Corrediças telescópicas IMPORTADAS 1 LINHA COM AMORTECIMENTO; Dobradiça 1 LINHA IMPORTADA com amortecimento Inox Puxadores com o mesmo acabamento que a madeira.
3	Gaveteiro Móvel 03 Gavetas.	Tamanho: Altura 660; largura 500; Profundidade 500; Cor nude com Carvalho Treviso (padrão já existente no instituto); MDF de qualidade padrão Berneck (padrão já existente no instituto); Caixaria e fundo reforçados em MDF 1 LINHA DE 15mm; Frentes em MDF 1 LINA DE 18mm; Com rodízio REFORÇAFOS e fechadura EM INOX; Puxador perfil y; Corrediças telescópicas IMPORTADAS 1 LINHA COM AMORTECIMENTO; Puxadores com o mesmo acabamento que a madeira.

1.3- Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.4- Trata-se de aquisição de móveis sob medida, contemplando a aquisição, a montagem e a instalação dos móveis.

1.5- Trata-se de móveis sob medida, feitos para manter o padrão dos móveis já presentes no instituto, por questões funcionais e estéticas.

1.3 – A padronização é obrigatória, não sendo aceitos móveis com características divergentes em relação aos já utilizados pelo Instituto.

1.4 – A padronização é obrigatória, não sendo aceitos móveis com características divergentes em relação aos já utilizados pelo Instituto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição dos materiais ora demandados objetiva a otimização do espaço físico do Instituto, com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

2.2- Aquisição indispensável para o instituto, em razão do aumento do quadro de servidores. Como o instituto passou recentemente por uma reformulação de seu quadro de pessoal, com novos servidores a ocupar o mesmo espaço físico do instituto, torna-se necessária a aquisição de móveis para a adequação das instalações ao novo efetivo. Vale ressaltar que, como dois arquivos foram desocupados, para transformar-se em salas operacionais, a adequação da mobília é imprescindível.

2.3 – O processo anterior foi revogado por insuficiência no detalhamento do termo de referência, o que comprometia a segurança jurídica e a adequação da compra. A presente aquisição corrige essa falha, com especificações detalhadas que permitem identificar claramente o objeto a ser adquirido, garantindo segurança e clareza no processo.

2.4– A manutenção do padrão existente é essencial por razões estéticas, funcionais e de ergonomia, assegurando uniformidade e integração dos ambientes.

3. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para compras de baixo valor (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para limite de R\$ 62.725,59).

3.2- A divulgação da intenção de contratação direta será realizada no sítio oficial do Instituto e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por pelo menos três dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 da Portaria nº 006/2024 do CriciúmaPrev.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA)

4.1 – Há pouco menos de um ano, o Instituto celebrou contrato com a empresa M21 para fornecimento de móveis sob medida, a partir de processo de carta-convite baseado na Lei nº 8.666/1993.

4.2 – O projeto apresentado pela referida empresa foi o vencedor do certame, tendo sido fornecidos mesas, armários, gaveteiros e balcões, conforme especificações da época.

4.3 – O processo anterior de aquisição foi revogado em razão da descrição genérica do objeto, que não permitia segurança jurídica para a compra. A presente contratação corrige essa falha, detalhando de forma precisa os móveis a serem adquiridos, garantindo clareza e segurança na execução do contrato.

4.4 – Com a digitalização de arquivos e a reorganização dos espaços, surgiram novas demandas de adequação, incluindo alterações na infraestrutura de internet e telefone, além da necessidade de móveis adicionais.

4.5 – Considerando que já se passou mais de um ano desde o processo licitatório e a dificuldade de localizar móveis com características idênticas nos bancos de dados públicos, foi realizada uma nova tomada de orçamentos.

4.6 – A especificidade dos móveis (tipo de madeira, dimensões e montagem) dificulta a localização de outros prestadores locais. Por isso, o valor orçado pelo prestador original foi mantido como preço de referência.

4.7 – Para possibilitar a participação de novos fornecedores, será realizada a divulgação da intenção de contratação direta por pelo menos 03 dias úteis, no sítio oficial do Instituto e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.8 – Todos os participantes devem garantir que os móveis sejam entregues no mesmo padrão dos já existentes no Instituto, assegurando padronização estética e funcional.

4.9 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou agendar visitas ao Instituto, se necessário, para medições e avaliações mais detalhadas dos móveis.

5. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS

5.1- O valor total estimado é de R\$ 10.052,00, conforme quadro da primeira seção deste estudo.

5.2- O preço é derivado de orçamento apresentado pela empresa que já havia realizado a montagem e a instalação dos móveis na aquisição anterior, reajustado o valor com novo orçamento.

5.3- Como se tratam de móveis sob medida e de projeto específico, feito especificamente para a realidade do instituto, a comparação com outras compras realizadas pela administração pública se torna difícil, já que cada item é extremamente específico, tornando difícil a comparação direta com outras compras presentes em bancos de dados públicos.

5.4- Ainda que o painel nacional de preços tenha vários exemplos de contratações de objetos semelhantes, em cada caso, alguns com valores bem aproximados aos aqui orçados, a comparação direta se torna inviável, pois não se tratam dos mesmos materiais nem das mesmas especificações.

6. DESENVOLVIMENTO DO OBJETO

6.1 – A entrega dos móveis deverá ser realizada in loco, pelo prestador, com a devida montagem e instalação nos locais indicados pela contratante.

6.2 – Caberá ao prestador a montagem completa dos móveis, incluindo a fixação, nivelamento, ajustes e quaisquer adequações necessárias para o uso imediato, bem como a mão de obra especializada para tal.

6.3 – Incluem-se, aqui, suportes específicos, ferragens extras, dispositivos de fixação especiais, protetores de piso e demais acessórios que não compõem originalmente o móvel fornecido.

6.4- Inclui-se, também, quaisquer taxas de transporte ou valores de frete.

6.5 – Os móveis devem seguir rigorosamente o mesmo padrão dos já existentes, incluindo medidas, acabamento, cores, materiais, ferragens e estilo.

6.6 – Qualquer divergência em relação aos móveis existentes será considerada não conformidade, sujeita à rejeição do fornecimento.

Obs: imagens e detalhes dos móveis seguem em anexo, por meio de fotografias dos móveis existem, com indicação de detalhes.

Obs: as empresas interessadas poderão agendar visitas para tirar dúvidas ou mesmo para definir o projeto, dentro do prazo para o envio do orçamento, também agendar visitas posteriores, caso escolhidas, para ajustar a produção, sempre que necessário.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1 – Fiscalização e Acompanhamento

7.1.1 – A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação será realizada por servidor designado formalmente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como Fiscal do Contrato.

7.1.2 – O Setor de Compras do Instituto atuará em conjunto com o Fiscal, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, recebimento dos móveis, controle de conformidade técnica e registro de ocorrências.

7.1.3 – Compete ao Fiscal e ao Setor de Compras:

Acompanhar entrega e instalação dos móveis;

Verificar conformidade com este Termo de Referência;

Atestar cumprimento para fins de pagamento;

Notificar e cobrar correções em caso de inconformidade.

7.1.4 – A contratada deverá manter canal direto de contato com seu responsável técnico.

7.2 – Recebimento e Aceitação

7.2.1 – O recebimento ocorrerá em duas fases:

Provisório: com conferência física dos itens;

Definitivo: após montagem, testes e verificação de conformidade total.

7.2.2 – Divergências deverão ser corrigidas em até 10 dias úteis após notificação.

7.3 – Suspensão ou Cancelamento do Contrato por Inconformidade Técnica

7.3.1 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento pela Contratante, caso os móveis entregues apresentem divergências técnicas em relação às especificações deste Termo de Referência.

7.3.2 – Entre as inconformidades que justificam a suspensão/cancelamento estão:

MDF com densidade ou qualidade inferior;

Acabamento, textura ou cor fora do padrão “Nude com Carvalho Treviso”;

Conectores, ferragens ou puxadores diferentes dos especificados, ou de qualidade visivelmente inferior;

Medidas incorretas ou instalação inadequada.

7.3.3 – A rescisão poderá ser unilateral, com base no art. 137 da Lei 14.133/2021, sem direito a ressarcimento, caso não haja entrega conforme o pactuado.

Obs: a minuta do contrato segue anexa a este termo.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1- Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência da pessoa jurídica.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.2.1- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 – Habilitação Técnica-Operacional

8.3.1 – A contratada deverá comprovar capacidade técnica-operacional para execução dos serviços, preferencialmente por meio de atestados de capacidade técnica ou comprovação de fornecimentos anteriores de móveis sob medida, compatíveis em características com os itens exigidos neste Termo.

8.3.2 – Esta exigência poderá ser suprimida pela Administração nos casos em que a empresa participante seja reconhecida no ramo, com histórico comprovado de atuação consolidada no setor e ausência de registros de inexecução contratual.

Obs: Em se tratando de atividade com baixo risco de inexecução ou de calote para o instituto, pois trata-se de serviço por escopo com pagamento posterior, não se realizará a coleta de documentos comprobatórios para a habilitação financeira, bastando nesse caso a inscrição cadastral do prestador, referida no inciso I do item anterior, na mesma área de atuação do serviço solicitado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Do montante de R\$ 62.725,59, reservados para contratações e compras por baixo valor, segundo a lei 14133, atualizada pelo Decreto no 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, deve ser reservado o valor de R\$ 10.052,00. Vale ressaltar que o Instituto

possui atualmente reserva de R\$ 14.486,59 para o item, um pouco acima do valor de referência.

10. PAGAMENTO

10.1- O pagamento somente será efetuado após atestada a realização do serviço pela gerência administrativa.

10.2- O pagamento será realizado num prazo de até 30 dias a contar da realização do serviço acordado.

10.3- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da contratante o prazo para atesto e pagamento.

11- DA PARTICIPAÇÃO

11.1- As empresas ou prestadores interessados em participar do levantamento de preços deverão enviar suas propostas em forma de orçamento para o email do setor de compras do instituto, a saber: samuel.cardoso@criciumaprev.sc.gov.br

11.1.1- Os orçamentos devem conter no mínimo: identificação dos objetos orçados de forma detalhada, identificação da empresa participante (com nome, razão Social e CNPJ), identificação do responsável pelo orçamento, valores precisos de cada item (não esquecer as franquias e os valores excedentes), bem como prazo de validade da proposta.

11.1.2- A validade da proposta deve ser de pelo menos dez (30) dias, em razão da necessidade de elaboração de contrato e outros documentos.

11.1.3- As propostas devem conter a descrição dos móveis, que devem ser idênticas, em essência, aos móveis atualmente em uso pelo instituto (incluindo medidas, montagem e cor da madeira), para efeitos de padronização, assumindo-se, no ato da efetivação da compra, a responsabilidade para tal.

11.2- As propostas serão recebidas das 13h00 horas do dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira) até 23h59 do dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira).

11.2.1- Propostas que ultrapassem esse prazo não serão analisadas.

11.3- Propostas que não contiverem as informações mínimas a respeito da empresa ou do objeto serão desclassificadas.

Obs: as informações mínimas referidas neste tópico são:

a- Descrição detalhada do objeto. Deve ser possível, pela descrição, identificar o objeto exato a ser adquirido.

b- Preço de cada item e valor total da proposta.

c- Validade da proposta em dias.

d- Identificação do responsável pelo orçamento, dentro do quadro de trabalhadores da empresa.

e- Carimbo e assinatura do responsável pela aprovação da proposta, de preferência em papel timbrado, ou assinatura digital, que pode substituir a assinatura física e o carimbo.

11.4- O prestador também se responsabiliza em cumprir os requisitos fiscais presentes na seção sete (7) deste termo de referência, sob pena de não finalização da compra, ainda que com preços mais baixos.

15.5- Mais informações a respeito da participação no email samuel.cardoso@criciumaprev.sc.gov.br ou no telefone (48) 3445-8800 (Ramal 208).

11- 6 - Seguem anexos a este termo:

- 1- *A minuta do contrato a ser assinado.*
- 2- *Fotos com indicações gerais e de detalhes dos móveis a serem produzidos.*

Servidor Responsável pelo estudo: Samuel Cardoso (agente de compras e contratos)

CRCIÚMA, 06 de outubro de 2025

Darci Antonio Filho
(Diretor-Presidente)

Aprovo o presente termo e dou prosseguimento ao processo de compra

ANEXO 1: MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CRICIÚMA, - CRICIUMAPREV, E A EMPRESA M21 SMART STUDIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 01/04/2021, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SEDE NOVA DO CRICIUMAPREV.

PREÂMBULO:

1. **CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CRICIÚMA – CRICIUMAPREV, estabelecida na Rua R. Visconde de Cairu, 1190 - Santa Barbara, Criciúma - SC, 88804-320, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 05.140.677/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. **DARCI ANTÔNIO FILHO**, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº. xx, expedida pelo SSP/SC, representante legal.

2. **CONTRATADA:** A Empresa **XX**, estabelecida na Rua **XX**, número **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX.**, CEP **xx**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XX**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr. **xx**, inscrita no CPF sob o nº **XXX**, representante legal.

ADJUDICAÇÃO:

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação em Razão do valor, homologada em **XXX**, a partir de critérios estabelecidos em estudo técnico preliminar presente no processo **XXX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de móveis sob medida, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), visando a padronização estética e funcional com os móveis já existentes na sede do CRICIÚMAPREV.

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da contratada, o orçamento aprovado, as imagens e referências dos móveis existentes, bem como todos os documentos constantes no Processo Administrativo nº 82/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá entregar e instalar os móveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Obs: inclui-se aqui a entrega finaliza, com todos os ajustes.

2.2 A entrega será realizada nas dependências da nova sede do CRICIÚMAPREV, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, descarga, montagem, ajustes e instalação completa dos itens fornecidos, sem custo adicional.

2.3 O recebimento se dará em duas etapas:

- a- Provisório: após a entrega e montagem dos produtos;
- b- Definitivo: após a verificação e aceite do setor responsável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Caso haja desconformidade em relação às especificações técnicas, a contratada será notificada e deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

2.5. Em caso de não revisão ou correção dos erros identificados, no prazo acima citado, a administração pública poderá rescindir a compra sem ônus ou sem responsabilidade por gastos adquiridos até então, sendo o móvel prontamente devolvido.

2.6. Cabe a cada prestador a correta análise das orientações para padronização presentes no termo de referência, não se responsabilizando o Instituto por gastos adicionais derivados de problemas ou insuficiência de análise.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais), conforme proposta comercial apresentada e aprovada.

3.2 O pagamento será realizado em ****parcela única****, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, montagem, instalação e o aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

3.3 A apresentação de documentação fiscal irregular ou incompleta suspenderá o prazo de pagamento até a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Pelo descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada com:

I – Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRICIUMAPREV, por até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por inadimplemento, conveniência administrativa, ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **13.001.1.100.4.4.9.0 (2) FR 1.802.0000.0175**, conforme especificado no processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, prorrogável por igual período, de forma automática, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das partes.

*CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a seus empregados.

9.2 O CRICIUMAPREV poderá suspender o pagamento até que a CONTRATADA comprove a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Criciúma, xx de xx de xxxx

DARCI ANTÔNIO FILHO
Diretor Presidente
CONTRATANTE

XXXXXX
Proprietário
CONTRATADA

Rol de Testemunhas:

CPF:

ANEXO 2: IMAGENS DO APARADOR

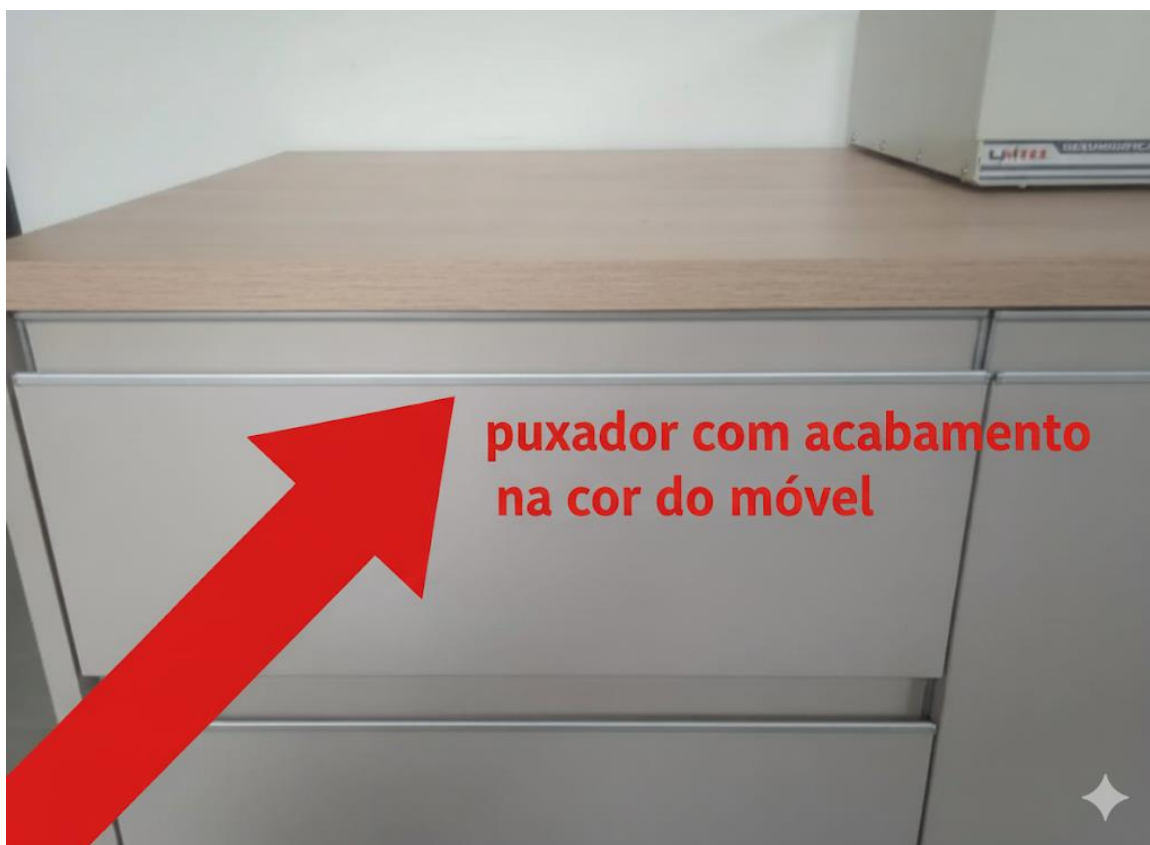
Obs: perceber o padrão de cores, mesma cor nas laterais e na frente, e outra cor da parte superior.



Obs: Não apenas as prateleiras, prestar atenção na espessura também do tampo (25mm)



Obs: perceber que os trilhos não são aparentes, mas apesar disso são bem resistentes.



Obs: Puxadores no mesmo tom cinza da frente do móvel.

ANEXO 3: IMAGENS DO GAVETEIRO





Obs: diferente do aparador, aqui os trilhos são aparentes, mas também bastante resistentes.



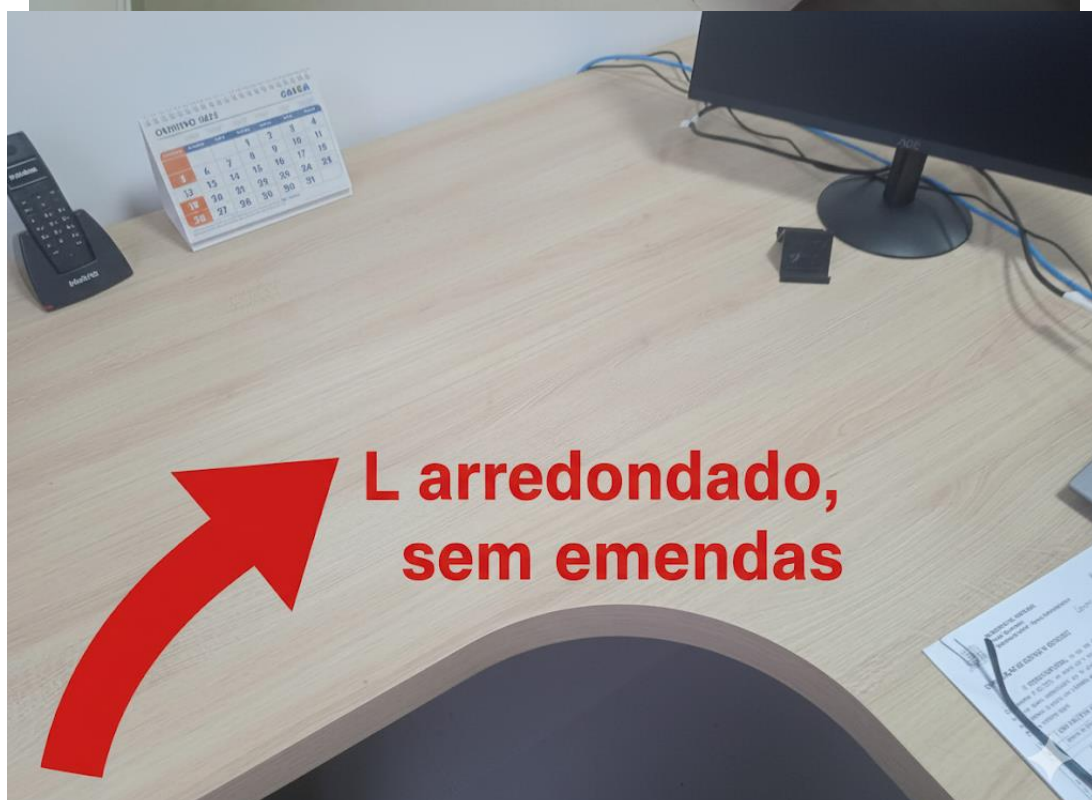
Obs: a Roldana desliza muito bem, sem travamentos e é bem estável.



Obs: Como no aparador, puxadores com acabamento de fita de borda no mesmo tom da frente do móvel. No caso do gaveteiro, cor Nude com Carvalho Treviso

ANEXO 4: IMAGENS DA MESA EM L

Obs: perceber a saída de fios na frente da mesa, que se conecta com a caixa interna do suporte para CPU, como se verá nas próximas imagens, bem como a passagem de fios, sobre a mesa.



Obs: Arredondamento abalado, sem emendas em todo o tampo e com curva bastante suave, o que é bom do ponto de vista ergonômico, para evitar choques com quinas.

